DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE BAIRRO "CHÁCARA BONFIM" A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o desmembramento de Gleba, Conforme documentos e informações prestadas junto ao Processo Administrativo formalizado sob nº 824/2026;

CONSIDERANDO a importância de garantir que os bairros e logradouros do Município estejam devidamente nomeados e organizados para fins administrativos e de prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Código de Endereçamento Postal (CEP) é uma ferramenta essencial para a organização administrativa e logística, proporcionando agilidade e qualidade no atendimento à população;

DECRETA

Art. 1º Fica denominado **Bairro "Chácara Bonfim"** a área urbana de 2,1720 hectares ou 0,8975 alqueires paulista, a qual inicia-se a descrição do perímetro no vértice 6D, cravado na faixa de domínio da Estrada Municipal TRR 010; deste, adentra à Chácara Bonfim e segue confrontando com a Gleba 4 (matrícula n° 19.236) da divisão amigável da Chácara Bonfim, com os seguintes azimutes e distâncias 130°14'27" e 83,89m até o vértice 6C situado em uma Servidão de Passagem, 130°14'27" e 14,37m até o vértice 6B deste, segue confrontando com a Gleba 3 da divisão da Chácara Bonfim e Servidão de Passagem com azimute de 207°16'44" e distância de 171,88 até o vértice 11B, deste, segue

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

confrontando com a Gleba 1 (matrícula n° 19.233) da Divisão da Chácara Bonfim, e a Servidão de Passagem, com azimute de 297°54'39" e distância de 14,00m até o vértice 11C; deste segue com azimute de 206°26'15" e distância de 61,72m até o vértice 11D; deste, segue com azimute de 297°06'46 e distância de 75,62m até o vértice 29, cravado com na Estrada Municipal TRR 010. Deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal TRR 010, sentido Torrinha à Hidrelétrica Três Saltos, com azimute de 297°07'59" e distância de 0,32m até o vértice 30; deste, segue com azimute de 25°47'02" e distância de 159,94m até o vértice 31; deste, segue com azimute de 25°45'18" e distância de 95,86m, até o vértice 6D; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim a descrição deste perímetro"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 11 de março de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.